



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 499A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 499A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.218 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL, TERRITORIAL URBANA – IPTU, ITU E TAXAS ANEXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a PLANTA DE VALORES, para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Territorial Urbana (ITU), conforme tabela abaixo:

TABELA I – TERRITORIAL:

Valores por metro quadrado de terreno, de acordo com a Zona de Abrangência Fiscal, corrigidos conforme percentual constante do Artigo 2º deste Decreto.

Zona de Abrangência Fiscal por M²	Valores em R\$ (reais)
01	8,601999
02	6,448961
03	5,596275
04	3,878918

TABELA II – PREDIAL:

Valores por metro quadrado de construção, de acordo com a classificação do imóvel, corrigidos conforme percentual do Artigo 2º deste Decreto.

Classificação em M² da Construção	Valores em R\$ (reais)
Luxo	329,154071
Boa	246,296755
Média	213,520344
Simples	168,808180
Precária	130,290614

FATOR DE DEPRECIAÇÃO:

Conservação	Fator
Boa	1,00
Regular	0,90
Má	0,80

Art. 2º - O valor anual do Imposto Predial (IPTU) Territorial (ITU) e Taxas Anexas para ao exercício de 2021, serão corrigidos em 4,31%, com base no Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPCA/IBGE, referente ao período de Novembro/2019 a Novembro/2020.

Parágrafo Único: O imposto poderá ser pago em Parcela Única, com desconto de 2,0%, até o dia 10/03/2021, ou em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, com vencimentos para 10/03/2021, 10/04/2021, 10/05/2021, 10/06/2021, 10/07/2021 e 10/08/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3114 de 30 de Dezembro de 2019.

Terezinha Ap. Castilho Varoni

Prefeita Municipal

R e P aos costumes

Data supra

Marcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico – OAB 277388

DECRETO Nº. 3.219 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS E DOS PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente os Tributos e Preços Públicos Municipais para o exercício de 2021, em 4,31% com base no Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 499A

Página 3 de 3

IPCA/IBGE, referente ao período de Novembro/2019 a Novembro/2020.

Parágrafo Único: A Taxa de Licença de funcionamento em horário normal e especial, poderá ser paga em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, com vencimentos para 10/03/2021, 10/04/2021, 10/05/2021 e 10/06/2021, em conformidade com o Parágrafo 1º, Art. 322 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.115 de 30 de Dezembro de 2019.

Terezinha Ap. Castilho Varoni

Prefeita Municipal

R e P aos costumes

Data supra

Marcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico – OAB 277388